



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 116/2024
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 09/2024, de 05 de outubro de 2024, apresentado pelo Vereador Laudir Abel, o qual pleiteia a alteração do artigo 1º da Lei nº 2.535 de 14 de dezembro de 2021, com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar os serviços particulares de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, caminhão, drone para aplicação de defensivos e fertilizantes e trator agrícola para serviços relacionados à produção agrícola".

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 09/2024, de 05 de outubro de 2024.

Encaminhado para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 07 de outubro de 2024.

Ver. Ademir Gauger – PROGRESSISTA
Vereador Relator

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - MDB
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

Ver. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTA
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 116/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei do Legislativo nº 09/2024 de 05 de outubro de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 07 de outubro de 2024.



Ver. Pedro Gilson Jahn
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.